

Estudo Técnico Preliminar 70/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64540.002730/2024-04

2. Descrição da necessidade

O 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, dentre suas atividades secundárias, possui, em suas dependências poços artesanais. Neste escopo, a fim de manter o funcionamento, faz-se necessário a manutenção do poço artesiano, devido a problemas no seu funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxerifado	1º Ten Juarez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos do presente processo de contratação:

- Certificações e Licenças:** Todos os técnicos e engenheiros envolvidos devem possuir as certificações e licenças necessárias para operar e realizar serviços em poços artesanais.
- Garantia dos Serviços:** Oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados e para a nova bomba instalada.
- Assistência Técnica:** Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com resposta rápida para qualquer problema que surgir.
- Responsabilidade Ambiental:** Demonstrar compromisso com práticas ambientais sustentáveis, incluindo a disposição adequada de resíduos e a minimização de impactos ambientais.
- Documentos Legais:** Apresentação de todos os documentos legais e fiscais exigidos para a contratação, incluindo registro de empresa, alvarás, certidões negativas de débito, entre outros.
- Conformidade com Normas:** Garantia de que todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.
- Prazo de Execução:** Capacidade de atender aos prazos estabelecidos no cronograma.

5. Levantamento de Mercado

Em detrimento da especificidade do serviço e a necessidade que o mesmo seja prestado nas proximidades de Sete Lagoas/MG, optou-se pela realização de Pesquisa de Preço diretamente com fornecedor, dentro das orientações da IN SEGES 65/2021.

Ainda, com objetivo de garantir o interesse da participação de licitantes na fase externa da contratação e evitar a licitação deserta, optou-se pela utilização da média dos preços em detrimento do menor valor.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a substituição da bomba de um poço artesiano, incluindo a retirada da bomba antiga e a instalação de uma nova. Esta substituição é necessária para garantir a continuidade e a eficiência do fornecimento de água, atendendo às

necessidades atuais e futuras. A solução contempla todas as etapas do processo, desde a avaliação inicial até a conclusão da instalação e testes operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade da contratação está condicionada a dotação orçamentária. Neste primeiro momento, a quantidade a ser requisitada é de 01 (um) único poço artesiano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.750,00

R\$ 25.750,00(vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução por se tratar de serviço não continuado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ID PCA no PNCP: 64540.002730/2024-04;

Data de publicação no PNCP: ;

Id do item no PCA: ;

Classe/Grupo: ;

Identificador da Futura Contratação: .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria na Eficiência do Bombeamento

- **Aumento da Capacidade:** A nova bomba selecionada será capaz de atender à demanda de água com maior eficiência, garantindo um fornecimento contínuo e adequado às necessidades.
- **Redução de Perdas:** Equipamentos modernos e de alta eficiência reduzem perdas de água e energia, resultando em um sistema mais eficiente.

2. Redução de Custos Operacionais

- **Eficiência Energética:** A nova bomba será escolhida com base em critérios de eficiência energética, resultando em menor consumo de energia elétrica e redução das contas de energia.
- **Menor Necessidade de Manutenção:** Bombas modernas possuem maior durabilidade e requerem menos manutenção, reduzindo os custos de reparo e interrupções no fornecimento.

3. Confiabilidade e Continuidade do Fornecimento

- **Redução de Paradas:** A substituição da bomba antiga por uma nova e mais confiável reduz o risco de falhas e paradas inesperadas.
- **Garantia de Fornecimento:** A nova bomba, operando de maneira eficiente, garante um fornecimento de água contínuo e confiável, essencial para operações diárias.

4. Segurança Operacional

- **Equipamentos Modernos:** Bombas modernas vêm com recursos de segurança aprimorados, incluindo proteções contra sobrecarga, superaquecimento e operação a seco.
- **Procedimentos de Instalação Seguros:** A instalação será realizada por profissionais qualificados, seguindo rigorosos procedimentos de segurança, minimizando riscos de acidentes.

5. Impacto Ambiental Reduzido

- **Eficiência Energética:** A redução no consumo de energia contribui para a diminuição da pegada de carbono da operação.
- **Gestão de Resíduos:** A disposição adequada da bomba antiga e a implementação de práticas sustentáveis durante a substituição minimizam o impacto ambiental.

6. Melhoria na Qualidade da Água

- **Operação Eficiente:** A nova bomba, operando de maneira eficiente e adequada, ajuda a manter a qualidade da água, evitando contaminações ou problemas decorrentes de falhas na bomba.

7. Benefícios Econômicos

- **Retorno sobre Investimento:** A economia gerada com a redução de custos operacionais e menor necessidade de manutenção proporciona um retorno sobre o investimento em um curto período.
- **Valorização do Patrimônio:** A modernização do sistema de bombeamento valoriza o patrimônio e pode agregar valor ao imóvel ou operação.

8. Suporte Técnico e Garantias

- **Assistência Técnica:** A contratação inclui suporte técnico durante o período de garantia, assegurando resolução rápida de quaisquer problemas.
- **Garantia de Qualidade:** A garantia dos serviços prestados e da nova bomba instalada oferece segurança e tranquilidade ao contratante.

9. Cumprimento de Normas e Regulamentações

- **Conformidade Legal:** A substituição da bomba será realizada em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, evitando possíveis penalidades e garantindo a operação dentro da legalidade.

10. Satisfação e Confiança

- **Qualidade dos Serviços:** A execução do serviço por profissionais qualificados e experientes garante alta qualidade e eficiência, resultando em maior satisfação do cliente.
- **Confiança no Sistema:** A modernização e a melhoria do sistema de bombeamento aumentam a confiança dos usuários na continuidade e na qualidade do fornecimento de água.

Esses benefícios demonstram a importância e as vantagens de realizar a substituição da bomba de poço artesiano com uma empresa ou profissional qualificado, assegurando um sistema mais eficiente, confiável e econômico.

13. Providências a serem Adotadas

- **Plano de Manutenção:** Estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade e eficiência da nova bomba.
- **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo para identificar e resolver problemas de forma proativa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- **Desempenho Otimizado:** A nova bomba selecionada será mais eficiente, proporcionando maior capacidade de bombeamento e melhorando o desempenho geral do sistema.
- **Redução de Falhas:** A substituição da bomba antiga e desgastada por uma nova reduz significativamente o risco de falhas operacionais, garantindo um fornecimento de água mais confiável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS FELIPE DE MATOS GAMONAL

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	160127-4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	MATHEUS FELIPE DE MATOS GAMONAL	28/07/2024 20:12 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90028/2023	64540.002730/2024-04

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da troca da bomba de poço artesiano, incluindo a retirada da bomba antiga e a instalação de uma nova bomba, garantindo a eficiência e o correto funcionamento do sistema de abastecimento de água., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca da bomba de poço artesiano, incluindo a retirada da bomba antiga e a instalação de uma nova bomba, MOTOBOMBA LEO 4R8PB-13/MB4-350 4,0CV, CABO PP 3 X 6,00MM, KIT SAIDA P /POCO ARTESIANO 2", SERV. CONserto DE PAINEL DE POCO ARTE	24554	Und	01 (um)	R\$ 25.750,00	R\$ 25.750,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) ano contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.

Experiência e Capacitação Técnica

- A empresa contratada deve ter, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada em serviços de manutenção e instalação de bombas de poço artesiano.
- Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares.

2.

Certificações e Licenças

- A empresa deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para a execução do serviço, como:
 - Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
 - Certificação ISO 9001 ou equivalente, se aplicável.
 - Licença ambiental vigente, quando aplicável.

3.

Qualificação da Equipe Técnica

- A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área de manutenção de poços artesianos e instalação de bombas.
- Engenheiro responsável pela obra, registrado no CREA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço.

2. Requisitos Administrativos

1.

Documentação

- Cópia do contrato social da empresa.
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.
- Comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CND).
- Comprovante de inscrição estadual e municipal.

2.

Proposta Técnica e Comercial

- A proposta técnica deve detalhar todos os procedimentos que serão adotados durante a execução dos serviços, incluindo metodologia, cronograma e materiais que serão utilizados.
- A proposta comercial deve incluir um orçamento detalhado, especificando os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como quaisquer outras despesas.

3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

1.

Normas de Segurança

- A empresa contratada deve seguir todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores e terceiros envolvidos na execução dos serviços.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e treinamentos de segurança para todos os profissionais envolvidos.

2.

Proteção Ambiental

- Deve ser garantido o descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, especialmente em relação ao uso e descarte de substâncias químicas e materiais poluentes.

4. Garantia e Manutenção

1.

Garantia

- A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados e para a nova bomba instalada.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, instalação e desempenho da bomba.

2.

Manutenção Preventiva

- A empresa deve oferecer um plano de manutenção preventiva para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da nova bomba, incluindo visitas técnicas periódicas e suporte técnico especializado.

5. Critérios de Avaliação

1.

Avaliação Técnica

- A proposta técnica será avaliada com base na experiência da empresa, qualificação da equipe técnica, metodologia proposta e qualidade dos materiais e equipamentos.

2.

Avaliação Comercial

- A proposta comercial será avaliada com base no custo total do serviço, considerando a relação custo-benefício e a conformidade com o orçamento disponível.

3.

Prazos

- O cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma será um critério essencial para a seleção da empresa contratada.

4.

Referências

- A empresa deve fornecer pelo menos três referências de clientes para os quais realizou serviços similares, incluindo contatos para verificação de informações.

6. Disposições Finais

1.

Assinatura do Contrato

- O contrato será formalizado após a seleção da empresa, incluindo todas as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 2.

Penalidades

- A empresa contratada estará sujeita a penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, incluindo atrasos, falhas técnicas e não conformidade com os requisitos estabelecidos.

Esses requisitos de contratação visam assegurar que a troca da bomba do poço artesiano seja realizada por uma empresa competente, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: após o recebimento da Nota de Empenho (NE)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, complementar à garantia legal, será de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor Requisitante.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato (Setor Requisitante) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será o pronto do Setor Requisitante.

Do recebimento

7.2. O fiscal técnico (setor requisitante) do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.20. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.21. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**:

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 300063

II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa: 449000, 339000 ;

V) Plano Interno: I3DAFUNPETA;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS FELIPE DE MATOS GAMONAL

Membro da comissão de contratação